DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Despacho de Julgamento 4
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.893, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui no calendário municipal de Tabapuã-SP o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 056, de 06 de setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 016, de 02 de Agosto de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tabapuã-SP o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2° - No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda a sociedade.

V – O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o "selo laço amarelo", com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.894, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui no calendário municipal de Tabapuã-SP o mês "Abril Verde", dedicado às ações preventivas acerca de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 057, de 06 de setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 017, de 10 de Agosto de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tabapuã-SP, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único – O símbolo da aludida campanha do "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2° - Durante o mês da campanha a, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3° - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Tabapuã-SP.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"INCLUI NO SETOR 6, DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO

DE 2013, EXCLUSIVAMENTE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 058, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 14 de Julho de 2022, com Emenda Aditiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 1º - Inclui no SETOR 6 do ANEXO I da Lei Complementar n° 104/2013, de 25 de outubro de 2013, EXCLUSIVAMENTE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO - TRANSCRIÇÃO ATUAL N. 51 (CINQUENTA E UM), DE 06 DE AGOSTO DE 1938, LIVRO 03 (TRÊS), DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, FLS. 013 – REGISTRO ANTERIOR – TRANSCRIÇÃO N.2.129, NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DESTA CIDADE, ESTABELECIDA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO JAPURÁ.

ANEXO I

SETOR 6

- **PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO DO JAPURÁ, CONFORME LEI N. 1034, DE 21 DE MAIO DE 1987**:

- O PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO JAPURÁ, COMEÇA NO MARCO "0", SOB A CERCA/DIVISA DO SR. ANIBAL BIANCHINI COM ALINHAMENTO DE MURO DA/RUA 4, DAI SEGUE O ALINAHMENTO DA MESMA COM RUMO DE 37°16´SE, NA/DISTÂNCIA DE 17,34 METROS ATÉ O MARCO 1, DAI DEFLETE A DIREITA CRUZANDO A RUA 4 SEGUE COM RUMO DE 52°10´SW NA DISTÂNCIA DE/316,32 METROS ATÉ O MARCO 2, CONFRONTANDO COM O SENHOR ANIBAL BIANCHINI, DAI DEFLETE A DIREITA COM RUMO DE 81°40´NW, NA DISTÂNCIA DE 67,98 METROS ATÉ O MARCO 3, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE RUMO DE 33°00´NW NA DISTÂNCIA DE 497,36 METROS ATÉ O MARCO 4, CONFRONTANDO COM O MESMO, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE COM RUMO DE 87°00´NE, NA DISTÂNCIA DE 380,46 METROS ATÉ O MARCO 5, DAI DEFLETE A ESQUERDA COM RUMO DE 77°55´NE, NA DISTÂNCIA DE 133,00 METROS ATÉ O MARCO 6, DAI DEFLETE À ESQUERDA COM RUMO DE 68°04´NE, NA DISTÂNCIA DE 82,50 METROS ATÉ O MARCO 7, CRAVADO NO EIXO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE COMO RUMO DE 38°28´SE, NA DISTÂNCIA DE 284,80 METROS ATÉ O MARCO 8, CRAVADO SOBRE A CERCA DE DIVISA DO SR. ANIBAL BIANCHINI, DAI DEFLETE DIREITA SEGUINDO A MESMA COM RUMO DE 79°56´SW, NA DISTÂNCIA DE 40 METROS ATÉ O MARCO 9, DAI DEFLETE A ESQUERDA SEGUE COM RUMO DE 64°42´SW, NA DISTÂNCIA DE 161,48 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO INICIAL PERFAZENDO UMA ÁREA DE 204.973,26 METROS QUADRADOS OU 8 ALQ. MAIS 11.373 METROS QUADRADOS.

Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa exclusivamente a inclusão na planta genérica de valores da sede do Município de um lote com a seguinte descrição: DE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO, ESTABELECIDA DENTRO DO ROTEIRO ACIMA DESCRITO, com o objetivo de apuração de valor para efeito de cálculo, apuração e posterior lançamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.896, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas com a implantação do Projeto Cozinhalimento, com recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 059, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 31 de Agosto de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado

a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio e de capital, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária:
02.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Unidade Executora:
02.10.01 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Classificação:
20.606.0026.2069 Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura
Naturezas de Despesas | Categorias Econômicas | Elementos Econômicos:
3.3.90.30 Material de Consumo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Finalidade: Aquisição e equipamentos e utensílios destinados à instalação de cozinha piloto experimental – Projeto Estadual Cozinhalimento.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2.897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos através de Emenda Parlamentar".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 060, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 044, de 31 de Agosto de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desporto
Unidade Executora: 02.09.01 Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação
Classificação Funcional Programática:
27 Desporto e Lazer – 812 Desporto Comunitário – 0023 Infraestrutura e Prom. do Esporte Lazer e Recreação
Projeto Governamental: 1012 Obras Esportivas de Recreação e Lazer
Finalidade: Construção de Campo de Bocha Coberta no Bairro da Serrinha
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Demanda: Plano de Ação 09032022-020772 – Ministério da Economia – Emenda Parlamentar
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes de excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base os recursos transferidos pelo Ministério da Economia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada por afixação em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo de Licitação nº. 136/2022 - Modalidade Convite nº. 022/2022
Decisão de 09/09/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, nomeada pela Portaria nº. 012/2022 de 18/01/2022, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o critério estabelecido no Edital do Processo nº. 136/2022 - Modalidade Convite nº. 022/2022, classificou, julgou e declarou vencedora a proposta apresentada pela

empresa: Z10 CONSULTORIA E SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 42.644.370/0001-01 , com sede na R. SANTA CRUZ Nº 1589 – JARDIM MARIA EUGÊNIA – CEP 15.880-000 – TABAPUÃ/SP, com a proposta no valor de R$ 90.960,00 (noventa mil novecentos e sessenta reais), que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos- PGR, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, consultoria e acompanhamento para implementação do GRO, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades da Prefeitura Municipal, conforme descritivo e requisitos constantes no termo de referência que segue anexo, para o período de 12 (doze) meses". Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 09 de setembro de 2022. – **VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA JUNIOR** - Presidente da Comissão. **PUBLIQUE-SE**.

.....

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 09/09/2022
Processo de Licitação nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 031/2022
-Registro de Preços-

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 113/2022 – Pregão Presencial nº 031/2022, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura aquisição de insumos, destinados ao atendimento de enfermagem realizado através da Rede Básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes no Anexo I do edital", em favor das empresas/compromissárias classificadas na seguinte conformidade: **EMPRESAS: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.700.245/0001-70, vencedora dos itens: 32 e 34, pelo valor de R$ 2.940,28 (dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos); **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.140.868/0001-50, vencedora dos itens 8; 9; 74; 139; 147; 155; 163; 172; 173; 175; 180 e 181, pelo valor de R$ 109.954,20 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.598/0001-27, vencedora dos itens 27; 37; 60; 97; 102; 108; 127; 131; 132; 133; 144; 148 e 182, pelo valor de R$ 30.314,00 (trinta mil trezentos e quatorze reais); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº. 04.063.331/0001-21, vencedora dos itens 28; 31; 42; 69; 75; 81; 82; 83; 84; 87; 149; 168 e 183, pelo valor de R$ 17.792,20 (dezessete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos); **MAMED COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob. nº 21.608.296/0001-06, vencedora dos itens: 18; 19; 49 e 77, pelo valor de R$ 9.635,40 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 06.282.624/0001-25, vencedora dos itens: 39; 41; 46; 72; 73; 80; 89; 91; 93; 107; 119 e 152, pelo valor de R$ 14.886,30 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.234.900/0001-97, vencedora dos itens: 6; 57; 63; 64; 65; 90; 92; 103; 117; 118; 137; 143; 146; 187; 188 e 192, pelo valor de R$ 35.596,00 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais); **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob. nº 56.081.482/0001-06, pelo valor de R$ 102.271,50 (cento e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob. nº 31.662.268/0001-12, vencedora dos itens: 48 e 61, pelo valor de R$ 8.304,00 (oito mil trezentos e quatro reais); **NOROESTE HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob. nº 35.147.358/0001-26, vencedora dos itens: 2; 3; 15; 16; 21; 25; 26; 29; 30; 36; 38; 44; 51; 52; 53; 54; 5556; 62; 67; 71; 85; 88; 94; 95; 96; 98; 104; 105; 111; 112; 114; 115; 116; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 140; 151; 153; 159; 161; 166; 167; 169; 170; 171; 176; 177; 178; 179; 184; 186; 189; 190; 193; 194; e 196, pelo valor de R$ 245.739,70 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob. nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 45 e 47, pelo valor de R$ 1.009,00 (mil e nove reais); **L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob. nº 25.245.772/0001-14, vencedora dos itens: 35; 70; 128; 141; 142; 145; 191 e 197, pelo valor de R$ 7.601,15 (sete mil sesicentos e um reais e quinze centavos); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob. nº 11.145.401/0001-56, vencedora dos itens: 10; 14; 33; 40; 43; 66; 78; 79; 100; 101; 106; 109; 113; 134; 135; 136; 150; 154; 156; 157 e 195, pelo valor de R$ 28.856,90 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob. nº 25.463.374/0001-74, vencedora dos itens: 1; 22; 23; 24; 50; 76; 99 e 129, pelo valor de R$ 18.788,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais) e **QUARTIMED HOSPÍTALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80, vencedora do item: 20, pelo valor de R$ 18.799,30 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 09 de setembro de 2022. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

.....